



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 033/2024 CURSO GLOBAL

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função:
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A atual necessidade de capacitação de vereadores e servidores e servidores municipais destaca-se como um desafio significativo no contexto do órgão/entidade. A lacuna de conhecimento em áreas essenciais, como



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

legislação municipal, orçamento público e gestão de projetos, compromete a eficiência e transparência governamentais. Esta deficiência reflete diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz.

A contratação de um programa de capacitação se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua de vereadores e servidores e servidores, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas e tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.

A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está estabelecido no PNCP treinamentos e capacitação dos servidores e treinamento e capacitação dos vereadores e servidores. Está previsto no plano anual de contratações na ficha de código 3.3.90.39, conforme o link: <https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576>

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores e servidores, é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

1. Profissionais Especializados:

- A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência comprovada em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.

2. Materiais Didáticos:

- O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais e recursos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o curso.

3. Metodologia de Ensino:

- Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

4. Personalização do Conteúdo:

- A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

5. Certificado de Conclusão:

- O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

Ao considerar esses requisitos indispensáveis, será possível avaliar e



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

selecionar a proposta mais vantajosa para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores e servidores de maneira abrangente e eficaz.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima se que serão realizadas duas inscrições, de acordo com os pedidos protocolados na secretaria da Câmara Municipal.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para capacitar os vereadores e servidores, existem diversas alternativas, como cursos online, capacitação presencial em instituições locais, trazer um professor para dar curso na Câmara e cursos específicos com especialistas reconhecidos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima se que serão realizadas duas inscrições, cada uma no valor de R\$ 890,00 resultando num total de R\$ 1.780,00.



3. Comparativo das soluções

Cada opção tem seus prós e contras. Os cursos online oferecem acessibilidade e custos reduzidos, mas podem carecer de interação. As capacitações presenciais permitem interação direta e foco local, porém, podem ter restrições geográficas. Trazer um professor para dar curso na Câmara oferece expertise especializada e conveniência, mas pode ter custos adicionais.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o curso foi solicitado já com a escolha do tema "Regras para a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2025/2028 e orientações de controle externo", a opção mais viável é a capacitação presencial tendo em vista que: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"(Brasil, Lei 14.133/2021)

Ressalta-se no entanto que é necessário que a empresa que ofertará o curso atenda o seguinte parágrafo da referida Lei. "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A administração deverá garantir as condições necessárias para transporte e estadia aos participantes do curso nos termos da Lei nº.1.666, de 14 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal”.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei



Federal nº 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A capacitação de vereadores almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.

A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando vereadores e servidores a expressarem eficazmente os interesses dos eleitores e servidores a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e recursos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento



das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de cursos para vereadores municipais justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos e públicos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os vereadores e servidores estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, conseqüentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o



interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da Câmara Municipal. A customização dos cursos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer cursos de capacitação para vereadores e servidores e servidores públicos é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Ruiteir Silva de Oliveira

Matrícula: 50

Função: Membro A da comissão de licitação

Assinatura:

Data: 20/ 06 / 2024.